
 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	1 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				


**NORMA DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)**

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	2 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

CONTROLE DE REVISÕES

Data	Revisão	Descrição das Alterações	Autor
28/11/14	<00.00>	Documento elaborado.	José Fabricio Figueiredo Cainelli
20/05/15	1.0	Inserido no artigo 5º a obrigatoriedade no pagamento da reimpressão do crachá pelo usuário em caso de negligência ao uso	Vanderléia de Lima

	Elaborado/Alterado	Verificado Assessoria Jurídica	Oficializado Gestor da Área	Oficializado Diretor da Área
Nome	José Fabricio F. Cainelli	Natália P. Diesel	Luiz Garcia	José Luiz Dias

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	3 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

Visto				
-------	--	--	--	--

Sumário

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – OBJETIVO.....	4
SEÇÃO II – ALCANCE.....	4
SEÇÃO III – GLOSSÁRIO.....	4


CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA NORMA

SEÇÃO I – DO CRACHÁ.....	4
SEÇÃO II – DA CONFECÇÃO.....	5
SEÇÃO III – REIMPRESSÃO.....	5
SEÇÃO IV – DOS CUSTOS.....	6
SEÇÃO V – DEVOLUÇÃO.....	6
SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

ANEXOS

ANEXO I – FIGURAS.....	9
------------------------	---

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	4 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – OBJETIVO

Visa a presente norma, parametrizar no âmbito do Parque Tecnológico Itaipu Brasil – PTI-BR sobre impressões de crachás, com base na DET GB/GP/076/2007 e DET GB/GP/278/2012.

SEÇÃO II – ALCANCE

Esta Norma se aplica a todos habitantes do Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.


SEÇÃO III – GLOSSÁRIO

ASE.CD	Sigla da área Assessoria de Segurança Empresarial ligada ao Conselho Diretor da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, que tem por objetivo proporcionar um ambiente seguro aos habitantes do PTI, através de controle de acesso e da monitoração via CFTV, com ações de pronta resposta.
SE.AD-IB	Sigla da área Segurança Empresarial da Itaipu Binacional
DET GB/GP/076/2007	Determinação da Itaipu Binacional que aprova as Normas e Procedimentos de Acesso e Circulação de Pessoas e Bens no Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em complemento às normas de acesso às instalações da ITAIPU definidas pela RDE-221/02, e à instalação da ESEPTI.
DET GB/GP/278/2012	Determinação da Itaipu Binacional, anexo da DET GB/GP/076/2007 que apresenta os Modelos de Crachás, Passes, Guias e Autorizações de acesso.
RFID	Sigla em inglês de <i>Radio-Frequency Identification</i> , ou em português, Identificador por radiofrequência.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DA NORMA

SEÇÃO I – DO CRACHÁ

Art. 1º. O Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) é obrigatório, pessoal e intransferível e portanto somente seu habitante poderá fazer uso do mesmo, sempre

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	5 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

afixado na altura do peito de forma visível a atendendo ao que prescreve no item 9.1 da RDE GB/GP/076/2007

“9.1. Todas as pessoas com atividades no PTI deverão sempre portar seu crachá de identificação, fixado de maneira visível à altura do peito. Os crachás de estudantes, parceiros, terceiros e visitantes, emitidos para o PTI, não autorizam o acesso à Área Corporativa e a Área Industrial da ITAIPU Binacional.”

Art. 2º. Aclara-se que todos os Cartões de Identificação de Habitantes (crachás) tem a tecnologia “Smart Card” (com chip) e para tanto os cuidados com o mesmo terão que ser redobrados, evitando-se ao sol, atrito com outros objetos e se necessário lavar apenas com pano úmido em água pura. No entorno do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) internamente existe uma antena de RFID que não pode ser interrompida;


SEÇÃO II – DA CONFECÇÃO

Art. 3º. Somente poderá ser confeccionado o Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) em PVC, para habitantes vinculados com a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (FPTI-BR), empresas parceiras, instituições e terceiros prestadores de serviço de médio ou de longo prazo. Para curto período é confeccionado crachás provisórios em papel.

Art. 4º. A confecção do Cartão de Identificação de Habitante (crachá), ocorrerá em um período de até 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO III – REIMPRESSÃO

Art. 5º. Todo Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) que porventura seja solicitado a reimpressão por extravio, este deverá além da solicitação pelo(a) gestor(a) de sua área/Contrato, preencher a Declaração de Perda de Crachá (Figura 1 desta Norma) declarando o extravio. Esta declaração responsabiliza o habitante pelo uso indevido do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) em seu nome, caso o mesmo faça uso indevido para si ou para outrem. Se a solicitação de reimpressão caracterizar-se como negligência ao uso, o mesmo deverá efetuar o pagamento de boleto emitido pela área de FNO.DA no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e apresentar a área de ASE.CD para retirada

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	6 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

do cartão de identificação (crachá).¹

SEÇÃO IV – DOS CUSTOS

Art. 6º. A confecção do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) é gratuita, porém a reimpressão, somente será gratuita nos casos de furto ou desgaste natural atendendo os dispostos no *item 2 do Módulo 01, Capítulo I do MOP.RHS – Manual de Recursos Humanos da FPTI-BR* e do *Capítulo 01, Grupo 10, Módulo 03 do Manual de Recursos Humanos da Itaipu Binacional*.

§1º – No caso de furto, o pedido deve ser acompanhado de Boletim de Ocorrência Policial, modelo da Figura 2 desta norma.

§2º – Na decorrência por avaria por negligência (quebra voluntária, colocação de alfinete ou pins, corte indevido, exposição do sol dentro do veículo, etc.) ou extravio do crachá incidirá custas de reimpressão.

§3º – Em outros casos, sem motivo justo, o portador também deverá ressarcir à FPTI-BR o custo para a substituição.


Art. 7º. O valor do custo da reimpressão do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) será definido em Resolução do Conselho Diretor (RCD), e deverá ser recolhido em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR.

SEÇÃO V – DEVOLUÇÃO

Art. 8º. Por ocasião de desligamento ou término das atividades, o habitante, gestor(a) de sua área/contrato imediato ou ainda a empresa ou instituição responsável pelo habitante, deverá fazer a entrega do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) à Assessoria de Segurança Empresarial da FPTI-BR (ASE.CD) para que seja dado baixa na numeração do CHIP interno do crachá e atualizado na base de dados de habitantes.

Art. 9º. A ASE.CD, através da sua fiscalização, poderá solicitar a devolução do Cartão de Identificação de Habitante (crachá), quando julgado que o habitante não cumpre o disposto nesta norma, e especificamente o disposto no Art. 1º desta mesma norma.

¹ RESOLUÇÃO Nº. RCD 038/2015

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	7 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Em caso de reincidência do não uso do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) conforme referenciado no art. 1º desta Norma, o habitante poderá ser convidado a dar explicações pelo não cumprimento das normatizações e ter seu nome inserido em base de dados de controle de ocorrências internas e ainda a sua conduta ser reportada via ofício a sua instituição, conforme modelo da Figura 3 desta norma.


Art. 11º. Caso o habitante não cumpra esta norma ou a DET GB/GP/076/2007, sobre o uso do Cartão de Identificação de Habitantes (crachá), poderá ser convidado a retirar-se da área do Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (PTI-BR) podendo ser acompanhado pela Assessoria de Segurança Empresarial da FPTI-BR (ASE.CD) e/ou pela Segurança Empresarial da Itaipu Binacional (SE.AD-IB), conforme prescreve o item 9.2. da DET GB/GP/076/2007:

“9.2. Pessoas surpreendidas no âmbito do PTI sem a devida identificação deverão ser detidas pela Superintendência de Segurança Empresarial da ITAIPU e, conforme a situação, encaminhadas ao órgão policial, para providências. O fato deve ser comunicado imediatamente à Área Jurídica da ITAIPU para os procedimentos.”

Art. 12º. Utilizar-se de documentação ou Cartão de Identificação de Habitantes (crachá) de outrem, configura crime de falsa identidade (Artigo 307 do Código Penal), nesse caso o(a) habitante terá o crachá recolhido e verificado sua procedência. Caso o dono do crachá em uso indevido for conivente com a ação do uso alheio, a este também caberá ser notificado e seu nome inserido em base de dados de controle de ocorrências internas e ainda a conduta reportada via Ofício a respectiva instituição. A esta conduta, também cabe o descrito no item 9.2. da DET GB/GP/076/2007.

Art. 13º. Por ocasião da execução das atividades de fiscalização do(s) colaborador(es) da Assessoria de Segurança Empresarial da FPTI-BR (ASE.CD), este(s) sofrer(em) agressão física ou verbal, ou ainda assédio pelo infrator ou outro habitante presente no ato da execução, e a ação for presenciada e/ou gravada em vídeo/foto que caracterize o fato, ao agressor poderá incorrer outras ações inclusive de caráter judicial.

Art. 14º. Os casos omissos serão analisados pela Assessoria de Segurança Empresaria

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	1.0	28/11/14	8 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

da FPTI-BR (ASE.CD).


ANEXOS

ANEXO I – FIGURAS


Figura 1: Declaração de Perda de Crachá;

Figura 2: Modelo de Boletim de Ocorrência Policial;

Figura 3: Modelo de Ofício;

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	0.0	28/11/14	9 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

ANEXO I – FIGURAS


FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu
SEGURANÇA EMPRESARIAL

DECLARAÇÃO DE PERDA DE CRACHÁ

DADOS DO HABITANTE

Nome

DDD Telefone **DDD Celular** **E-Mail**

Matricula PTI **RG** **CPF** **Data Nasc.**

Endereço

Bairro **CEP**

Cidade **Estado**

DECLARAÇÃO

Eu, identificado como Habitante do Parque Tecnológico Itaipu Brasil (PTI-BR), conforme dados acima descritos, declaro para todos os fins que assumo inteira e irrestrita responsabilidade civil e criminal, estando ciente das consequências de eventual falsa declaração, que me sujeitará às penas previstas na legislação em vigor.

Declaro ainda que o Cartão de Identificação de Acesso (Crachá) ao PTI-BR anteriormente fornecido foi extraviado na data de ___/___/___, razão pela qual solicito a Segurança Empresarial da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (FPTI-BR) a emissão da 2ª via do mesmo, podendo haver incidência de custo quando de sua reimpressão.

Declaro também estar ciente que a Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil, através do setor de Segurança Empresarial poderá, a qualquer momento, conferir a veracidade das informações prestadas.


Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA

Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
Caixa Postal 2039 | CEP: 85.867-900 | Foz do Iguaçu – PR
Recepção: Fone 00 55 (45) 3576.7200 | Fax 00 55 (45) 3576.7199
Segurança Empresarial Fone 3576.7413
www.pti.org.br | pti@pti.org.br

Figura 1: Declaração de Perda de Crachá

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	0.0	28/11/14	10 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				



 **B.O. DE EXTRAVIO**

! Atenção

1 Noticiante

2 Objetos

3 Ocorrência

*Campos de preenchimento obrigatório

DADOS DO NOTICIANTE

*Nome:

*Data de Nascimento:

*Nome Mãe:

Esse é seu documento de identificação, não se refere ao seu documento extraviado

*RNE - somente para estrangeiros naturalizados

*Passaporte - somente para estrangeiros

*Tipo Documento: RG RG militar

Passaporte RNE (Registro Nacional de Estrangeiros)

*Número Documento:

CPF:

ENDEREÇO

*UF: SELECIONE

*Município:

*Bairro:

*Endereço:

*Número: Se não tiver número informe o valor 0.

Complemento:

*Cap:

*Telefone Residencial: ex.: (DD)NNNN-NNNN


*Celular: ex.: (DD)NNNN-NNNN


*E-mail:

*Confirmação de E-mail:

*Digite o código recebido no e-mail:

Figura 2: Modelo de Boletim de Ocorrência Policial

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data da emissão	Nº. de páginas
	NO.ASE.002	0.0	28/11/14	11 de 11
NORMA – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITANTES (CRACHÁ)				

 FPTI Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576.7200 Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br				
<p>ASE/FPTI/Nº/ANO Foz do Iguaçu, DIA de MÊS de ANO.</p> <p>À INSTITUIÇÃO / EMPRESA A/C: SR(A). NOME RESPONSÁVEL INSTITUIÇÃO / EMPRESA</p> <p>UTILIZAÇÃO DE CRACHÁ NO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BR</p> <p>Reportamo-nos a Vossa Senhoria para apresentar um relatório sobre habitantes que não estão em conformidade com a legislação estabelecidas pela ITAIPU BINACIONAL (IB) / PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BR (PTI) referentes a não utilização do Cartão de Identificação de Acesso (Crachá) ao PTI-BR, disponibilizado pelo setor de Segurança Empresarial da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR (FPTI), conforme as normas de acesso às instalações da IB definidas pela RDE-221/02, de 12 de dezembro de 2002, complementada pela DET/GB/GP/0076/07 – DET/AD/AE/0009/07 de 17 de outubro de 2007, que determina:</p> <p>9. OUTRAS DISPOSIÇÕES</p> <p>9.1 Todas as pessoas com atividades no PTI deverão sempre portar seu crachá de identificação, fixado de maneira visível à altura do peito. Os crachás de estudantes, parceiros, terceiros e visitantes emitidos para o PTI, não autorizam o acesso à Área Corporativa e à Área Industrial da ITAIPU Binacional.</p> <p>9.2 Pessoas surpreendidas no âmbito do PTI sem a devida identificação deverão ser detidas pela Superintendência de Segurança Empresarial da ITAIPU e, conforme a situação, encaminhadas ao órgão policial, para providências. O fato deve ser comunicado imediatamente à Área Jurídica da ITAIPU para os procedimentos legais necessários.</p> <p>9.3 A FPTI deverá divulgar ampla e periodicamente os termos desta Norma para conhecimento geral.</p> <p>Salientamos a importância do cumprimento das normas em vigor, pois somente assim poderemos manter um ambiente seguro a todos.</p> <p>Informamos ainda que a referida habitante abaixo descrita compareceu a sala da Assessoria de Segurança Empresarial – Bloco 10 – Sala 01 na data de (10/02/2014) para retirar o seu crachá de identificação que foi encontrado nas dependências do PTI no dia 07/02/2014. Ao ser questionada como entrou no PTI sem o crachá de identificação a mesma respondeu que tinha solicitado um crachá provisório na Central de Credenciamento. Ao ser perguntado onde estava o crachá provisório a mesma respondeu que tinha deixado com os amigos. Ao ser acompanhada para ser retirado o crachá provisório, que supostamente estava com seus amigos, não se encontrou nenhuma pessoa. Na sequência foi verificado junto a Central de Credenciamento que a habitante não tinha solicitado nenhum crachá, adentrando ao PTI sem a devida identificação e assim faltando com a verdade junto aos colaboradores da Assessoria de Segurança Empresarial e estando de desacordo com os procedimentos do PTI. A mesma foi orientada sobre os fatos ocorridos, as normas e o uso do crachá de identificação.</p> <p>Certo de sua habitual colaboração, agradecemos antecipadamente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr style="background-color: #003366; color: white;"> <th style="width: 30%;">CRACHÁ</th> <th style="width: 70%;">HABITANTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Nº MATRICULA</td> <td style="text-align: center;">NOME HABITANTE</td> </tr> </tbody> </table> <p>Atenciosamente,</p> <p>ASE/FPTI/Nº/ANO</p> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> Assessoria de Segurança Empresarial Fundação Parque Tecnológico Itaipu - FPTI </div>		CRACHÁ	HABITANTE	Nº MATRICULA	NOME HABITANTE
CRACHÁ	HABITANTE				
Nº MATRICULA	NOME HABITANTE				
Figura 3: Modelo de Ofício					